



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação CRCPR nº 75/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE**, e **VTR CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**, devidamente qualificada e à frente nominada **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 e as razões extraíveis dos instrumentos e documentos que instruem o processo administrativo de contratação (processo SEI nº 9079623110000643.000058/2023-42), resolvem proceder ao presente aditamento contratual, na forma como segue, a fim de alterar as disposições contratuais anteriores quanto ao objeto e ao valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Altera-se o objeto contratual original para que a **CONTRATADA** fique responsável pela confecção personalizada de 01 (uma) esquadria metálica e 02 (duas) dobradiças metálicas, devendo ser observadas as demais especificações definidas anteriormente, no que não contrariarem a presente alteração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá, desde a confecção da esquadria e das dobradiças até a instalação definitiva da porta de vidro, proceder de forma a eliminar ou ao menos mitigar a fragilização e os danos correlatos à atividade de instalação e possivelmente incidentes sobre o mármore adjacente e a estrutura do local.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os custos decorrentes da execução do objeto da contratação, inclusive os provenientes da presente alteração, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, já estando incorporados no valor resultante deste aditamento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em razão do disposto na cláusula primeira deste Termo, acrescenta-se, ao valor contratual inicial (R\$ 1.170,46 – mil, cento e setenta reais e quarenta e seis centavos), o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao montante de R\$ 292,61 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como consequência do acréscimo referido no caput desta cláusula, o valor da contratação passa a ser de R\$ 1.463,07 (mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam mantidas as disposições contratuais originais quanto à fixidez do valor da contratação e às condições de pagamento, sendo vedada a celebração de novo aditamento contratual sobre os mesmos fundamentos que embasam este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições e condições contratuais originalmente estabelecidas entre as partes, desde que não colidentes com o presente aditamento contratual.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente Termo, reconhecendo a sua incondicional eficácia, inclusive sobre os efeitos contratuais originais.



Curitiba, 31 de agosto de 2023.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
LAUDELINO JOCHEM**

Presidente
CONTRATANTE

**VTR CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA
VITOR HENRIQUE MARQUES DE LIMA**

Sócio administrador
CONTRATADA

